

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS
DO FUNDÁGUA N.º 006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014 (biênio 2014/2015)**

O Conselho Gestor da subconta Recursos Hídricos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais - FUNDÁGUA, nos usos das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 9.866/2012, em sua 1ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2014, na sede da AGERH, no Município de Vitória/ES, deliberou nos seguintes termos:

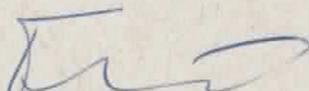
Considerando que o artigo 6º da Lei Estadual nº 9.866, de 26 de junho de 2012, dispõe sobre a aplicação dos recursos na subconta Recursos Hídricos;

Considerando que o artigo 13, inciso I, da Lei Estadual nº 9.866, de 26 de junho de 2012, define como atribuição do Conselho Gestor: (...) **estabelecer normas e critérios gerais que devem ser atendidos pelos programas e projetos apoiados pelo Fundo (...)**.

Resolve:

Aprovar a obrigatoriedade de que todos os programas, projetos, contratos, convênios e instrumentos semelhantes que sejam apoiados com recursos da subconta Recursos Hídricos do Fundo, sejam apresentados, no mínimo, uma vez a cada semestre, ao Conselho Gestor um panorama sobre a situação/fase de execução e a aplicação dos recursos.

Para atender a obrigatoriedade supramencionada, o Conselho Gestor poderá, a qualquer tempo, convocar gestores, fiscais, acompanhantes, convenientes, entre outros, para realizar a referida apresentação.



FABIO AHNERT

Presidente do Conselho Gestor da
subconta Recursos Hídricos



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 10:10:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDÁGUA - FUNDAGUA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BGTDV0>